



FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

Filiada a Confederação Brasileira de Futebol

PORTARIA Nº 002/2022-VP/FAF

O Presidente da FAF, em exercício, Dr. PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 51 do Estatuto da FAF:

CONSIDERANDO que as arbitragens das competições dirigidas e organizadas pela FAF, sejam independente, imparcial, previamente remunerada e isenta de pressões;

CONSIDERANDO que é dever da Federação Amazonense de Futebol, estabelecer previamente os procedimentos que atendam estes princípios

RESOLVE:

DETERMINAR aos obrigados pelo REC dos Campeonatos Amazonense ao depósito da TAXA de ARBITRAGEM, que o façam antecipadamente nos termos do REC específico, na conta da FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL – FAF, com os seguintes dados:

BANCO: **BRADESCO**

AGENCIA: **3711**

CONTA CORRENTE: **14311-1**

CNPJ: **04.238.531/0001-78**

DETERMINAR ao Secretário Geral que crie Cadastro dos árbitros, aptos para o exercício das funções, no ano de 2022, nos termos do artigo 84, inciso V do Estatuto da FAF, com os respectivos dados bancários, a fim de que se proceda o depósito de seus serviços prestados, contra recibo dos valores depositados.

DETERMINAR que ao final de cada mês sejam emitidas as Notas Fiscais referentes aos jogos trabalhados durante o mês, sob pena de suspensão das funções no mês subsequente, até que se supra a falha.

OBSERVAR aos abrangidos por esta Portaria, que o não cumprimento ou atraso no cumprimento do que aqui está sendo deliberado, acarretarão as medidas de punição administrativa, independente daquelas de competência do TJD.

Revoguem-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, registre-se e cumpra-se.

Manaus-AM, 24 de janeiro de 2022.

FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Vice - Presidente da FAF, no Exercício

da Presidência

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Vice-Presidente da FAF, no exercício da Presidência